

EM 21 / 03 / 17



Em 20 / 03 / 2017

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 024/2017**DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BEM ALUGADO PELO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO À POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar à Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, o uso a título precário e gratuito, por prazo determinado, do imóvel situado à Avenida Arthur Haese, nº 1034, Vila das Orquídeas, Marechal Floriano/ES, devidamente locado pela Municipalidade.

Art. 2º - A cessão de uso de que trata esta lei tem por finalidade a instalação do Posto de Identificação da Polícia Civil no Município de Marechal Floriano.

Art. 3º - O prazo da cessão de que trata esta lei será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do respectivo contrato, prorrogável por igual prazo, sucessivamente, a critério da Administração, desde que não haja desvio de finalidade.

Art. 4º - Competirá à Secretaria Municipal de Administração a elaboração do respectivo Termo de Cessão de Uso, no qual o poder concedente estipulará as normas para a utilização do espaço.

Art. 5º - Deverão constar no Termo de Cessão de Uso do bem imóvel as seguintes cláusulas essenciais:

I – Qualquer construção ou benfeitoria somente poderá ser feita com autorização expressa do Município;

II – Incumbe ao cessionário a manutenção do imóvel em condições adequadas à sua destinação e assim devendo restituí-lo;

III – A natureza gratuita da permissão;

IV – Proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e escrita concordância da Administração;

V – A obrigação do permissionário de zelar pela conservação do bem, sendo responsável pelos danos ou prejuízos, que nele venha a causar e/ou permitir;

VI – A plena rescindibilidade de permissão por ato administrativo do Município, mediante condições expostas no termo;

Art. 6º - Fica reservado ao Município de Marechal Floriano/ES, a qualquer tempo, a faculdade de retomada do imóvel, por infração a qualquer



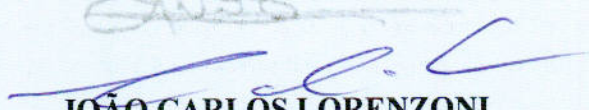
Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

dispositivo desta Lei ou de Cláusulas do Termo firmado, bem como por interesse público e/ou conveniência administrativa, sem que assista ao Permissionário qualquer direito de indenização ou retenção, bastando para tanto a notificação administrativa com, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência, independente de notificação judicial.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Marechal Floriano/ES, 07 de março de 2017.


JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Justifica-se, eis que autoriza ao Município a cessão, bem como a locação do imóvel situado na Avenida Arthur Haese, nº 1034, Vila das Orquídeas, Marechal Floriano/ES, à Polícia Civil do Espírito Santo, por meio de Convênio a ser celebrado entre as partes, para a instalação do Posto de Identificação e Delegacia de Polícia Civil, tendo em vista que com as intervenções da duplicação da BR 262, o local onde há o funcionamento destas, será atingido pela obra.

Com relação ao imóvel indicado, informamos que se trata de local que atende às necessidades diárias para funcionamento do Posto de Identificação e Delegacia de Polícia Civil, bem como possui excelente localização para as finalidades a qual é destinado.

Convém destacar que é de extrema necessidade a continuidade do Posto de Identificação e Delegacia de Polícia Civil no Município, visto que evita, o deslocamento de toda a demanda que necessite deste órgão, para Domingos Martins/ES, que é a unidade mais próxima, deixando assim a população florianense sem a prestação dos serviços.

Certos de que teremos a acolhida de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, encaminhamos a demanda para apreciação e aprovação.

Marechal Floriano/ES, 07 de março de 2017.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal